



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 763/2025-- REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR VIAP DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2146/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 2371/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fica suprimido o inciso III do art. 2º do Projeto de Lei 763/2025, renumerando-se os demais.

Carandaí, 05 de fevereiro de 2025.

PATRICK JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
Presidente CLJR

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário CLJR

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Membro CLJR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

É decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela supressão do inciso III, do art. 2º, do Projeto de Lei 763/205, que acompanha o parecer jurídico que aconselha pela supressão do presente inciso, por saber que de acordo com a jurisprudência de 2010 do TCMG, através da Consulta 1144696, " que a verba indenizatória não deve ser utilizada para pagamento de despesas que devem ser geridas pela administração da Câmara, sob pena de configurar indevida descentralização orçamentário-financeira gastos públicos

PATRICK JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
Presidente CLJR

GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário CLJR

LUIZ ANTONIO HENRIQUES JÚNIOR
Membro CLJR